



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.600, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS PROVENTOS
DOS SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de reajuste de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba/MG, 22 de agosto de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal